

Belo Horizonte/MG, 19 de março de 2020.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro

**URGENTE**

**Ofício CIRCULAR/SINDOJUS/MG n.º 02/2020**

**Assunto:** Suspensão do Expediente – Oficiais de Justiça Avaliadores Grupo de risco COVID-19 – Fornecimento de meios adequados de proteção – Medidas de Prevenção.

O **SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDOJUS MG**, entidade legítima e legalmente constituída de representação dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.270.733/0001-95, representada pelo seu Diretor Geral, que subscreve, na condição de entidade classista da categoria dos Oficiais de Justiça Avaliadores de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, III, da CR/88, vem, muito respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que tomou ciência das Portarias Conjuntas n.º 945/PR/2020, 947/PR/2020, n.º 948/PR/2020 e n.º 951/PR/2020, todas do TJMG, sendo estas medidas sensatas, mas que não resguardam, protegem ou orientam de maneira eficiente o desempenho das funções dos Oficiais de Justiça Avaliadores no seu local de trabalho e em nome do Poder Judiciário mineiro, considerando que se trata de uma atividade externa e, talvez por essa razão, mais sujeita à exposição de agentes virais.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou desde o dia 11/03/2020 que há uma “pandemia” do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no mundo, portanto, é dever legal de cuidado da Administração Pública nesse caso **obedecer ao preceito Constitucional estabelecido no §3º, do art. 39 c/c inc. XXII do art. 7º da CRFB/88, ou seja, proporcionar a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.**

Dessa maneira, é imprescindível a adoção de outras providências, além das previstas na Portaria Conjunta n.º 945/PR/2020 e n.º 951/PR/2020 do TJMG, com urgência, no intuito de efetivamente resguardar os servidores Oficiais de Justiça Avaliadores pertencente ao grupo de risco, ante a sua exposição diária com dezenas de Jurisdicionados, os quais podem portar o vírus em questão, levando em consideração ainda, a recente confirmação pela Secretaria Estadual de Saúde de **19 (dezenove)** casos confirmados em Minas Gerais e **mais de 703 (setecentos e três)** casos suspeitos, razão pela qual o SINDOJUS/MG, pede seja deferida a **liberação dos profissionais Oficiais de Justiça**

**Avaliadores que apresentem com maior vulnerabilidade, por se encontrarem em um grupo de risco para desenvolver sintomas mais graves após a infecção, especialmente aqueles com a pré-existência de condições de saúde:**

- a) **Idosos;**
- b) **Doenças cardiorrespiratórias;**
- c) **Hipertensos;**
- d) **Imunodeficientes; e**
- e) **Mulheres grávidas.**

E ainda, entendendo a necessidade de manutenção da Justiça no Estado de Minas Gerais, em especial nas comarcas que até o momento confirmaram casos e apresentam casos suspeitos, requeremos que sejam fornecidos os meios necessários para cumprimento seguro dos mandados judiciais pelos Oficiais de Justiça Avaliadores que permanecerão de plantão após o deferimento por V. Exa., da suspensão do expediente forense.

Meios esses definidos pela OMS e pela SES/MG a todos aqueles profissionais que estejam expostos diariamente e diretamente aos ambientes prováveis de contaminação, como:

- Máscaras N95;
- Óculos de proteção;
- Luvas;
- Álcool gel 70%.

Por fim requeremos que seja editada norma local interna de procedimentos básicos de atendimento e cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça para que os resguarde durante o contato com os jurisdicionados.

Com as nossas cordiais saudações, com o devido respeito e acatamento, requer, com urgência, as devidas providências para que seja priorizado o referido pleito, colocamos-nos à disposição para discussão das medidas que entendemos essenciais, em especial para que seja deferida a dispensa do plantão daqueles profissionais Oficiais de Justiça que se enquadram nesse grupo de risco.

Certos de Vosso entendimento, externamos nossa elevada estima e consideração.

Termos em que  
P. A. deferimento.

  
Valdir Batista da Silva

Diretor Geral do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do  
Estado de Minas Gerais – SINDOJUS/MG